PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Salvador
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail: 1vempsalvador@tjba.jus.br

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES
ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005

PROCESSO Nº: 8008726-32.2025.8.05.0001

CLASSE/ASSUNTO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

REQUERENTE: MARTE TRANSPORTES LTDA e outros (3)

REQUERIDO: MARTE TRANSPORTES LTDA

PRAZO: 10 DIAS (CORRIDOS)

O EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER PELO PRESENTE EDITAL E PARA CONHECIMENTO DAS PARTES, CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005, PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial de Salvador do Estado da Bahia, Dr. Argemiro de Azevedo Dutra, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte do Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP n° 98.628, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial de MARTE TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ) (CNPJ nº 08.374.919/0001-57); MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 2) (CNPJ nº 08.374.919/0003-19); MARTE TRANSPORTES LTDA. (FILIAL 3) (CNPJ nº 08.374.919/0004-08); AFFA PATRIMONIAL LTDA. (CNPJ nº 24.671.723/0001-80), denominadas “GRUPO MARTE”, PROCESSO Nº 8008726-32.2025.8.05.0001 foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 (dez) dias, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail grupomarte@laspro.com.br, **podendo no prazo de 10 (dez) dias**, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM. Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). Foi apresentada relação de credores prevista do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, da seguinte forma:

CLASSE I – CREDITOS TRABALHISTAS ALA SANTOS DE SANTANA R$ 71.700,07; CARLOS ALBERTO RABELO R$ 31.612,29; DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA R$ 34.597,35; DAVID DA SILVA FOGOS R$ 38.959,76; EVERTON RIBEIRO DE CERQUEIRA R$ 17.675,16; FERNANDO LEAL DE SOUZA R$ 57.459,76; GERENALDO DA SILVA SANTOS R$ 57.448,73; IRANILDES TEIXEIRA DE SOUZA R$ 127.085,97; ISRAEL COSTA DA PAIXAO R$ 48.786,26; LUCIANA

Este documento foi gerado pelo usuário 106.***.***-02 em 31/07/2025 17:26:15
Número do documento: 25073114285206900000490354208
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25073114285206900000490354208
Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 31/07/2025 14:28:52

NASCIMENTO GOMES R$ 20.518,54; SARA DE JESUS OLIVEIRA R$ 40.230,62; VILALVARO MARTINS DOS SANTOS R$ 9.564,48; VITOR MATHEUS BARRETO OLIVEIRA R$ 3.319,29; WASHINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS R$ 231.888,42; WILSON SANTANA MACHADO R$ 117.837,15. TOTAL DA CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS: R$ 908.683,85. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS ANDRESSA MENDES SANTOS DE SA R$ 4.320,08; ANSELMO RINE AGUIAR DOS SANTOS FILHO E OUTRO R$ 7.885,32; BERNARDO SANTOS DO CARMO E OUTROS R$ 1.996.765,25; CLAUDIA BISPO DOS SANTOS R$ 8.040,25; DOUGLAS DIAS DE CARVALHO R$ 3.527,31; IDELMARY JOSE DOS SANTOS GUIMARAES R$ 5.801,86; JAILSON REIS DE CARVALHO R$ 5.376,09; JOSADARQUE GONCALVES DIAS R$ 4.300,70; LENILSON SANTOS DA BOA MORTE R$ 2.474,21; MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE CERQUEIRA R$ 31.589,63; MARIA DE LOURDES AGUIAR OLIVEIRA R$ 2.000,00; MARIZA SANTOS DE JESUS R$ 5.000,00; PRISCILLA OLIVEIRA MATOS R$ 4.529,74; RUTE DOS SANTOS ROSENO R$ 3.386,63; STEPHANIE VITORIA SOUZA DE JESUS R$ 9.806,58; TAINAH ALVES DE OLIVEIRA R$ 8.414,16; TIAGO CUNHA ANDRADE R$ 3.947,64; VALMIRA FLORENCIA SOUZA DE JESUS R$ 5.486,52. TOTAL DA CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R$ 2.112.652,00 CREDORES DE NATUREZA ME/EPP – CLASSE IV - NOME DO CREDOR E VALOR DECLARADO PELAS RECUPERANDAS (R$): VL CONTABILIDADE SOCIEDADE 2 SIMPLES LTDA R$ 21.128,00. TOTAL DA CLASSE IV – CRÉDITOS ME/EPP: R$ 21.128,00. TOTAL GERAL R$ 3.042.463,85. A relação e os pareceres estão disponíveis para consulta dos interessados nos autos do processo de recuperação judicial (n° 8008726-32.2025.8.05.0001), bem como no site: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupomarte__706

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado 1 (uma) vez, na forma da lei.Dado e passado nesta Comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 31 de Julho de 2025. Eu, ANALICE VIEIRA CERQUEIRA, digitei e conferi.

JUIZ DE DIREITO: Bel. Argemiro de Azevedo Dutra

DIRETORA DE SECRETARIA: Dhaiana Neves Borges Argolo